

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ATRAVÉS DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **02/2021 - HRAC**

PROCESSO Nº. **20.1.00611.61.3**

OFERTA DE COMPRA Nº 102149100582021OC00003

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

02/03/2021 às **09:00** horas

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/03/2021 às **09:00** horas

UNIDADE: HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

ENDEREÇO: Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Universitária , Bauru – SP CEP 17012-900

Telefones: (14) 3235-8401 – e-mail: scompr61@usp.br

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – **Sistema BEC/SP**”, utilizando recursos de tecnologia da informação – internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP 10/2002 e demais normas aplicáveis.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MINI PLACAS E PARAFUSOS ABSORVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM REGIÕES DE CRÂNIO, MAXILA, TERÇO MÉDIO DA FACE, ÓRBITA, ZIGOMA E MANDÍBULA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

- 2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6 do item 4, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;
 - b) preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - b.1.) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
 - b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
 - c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:
 - c.1.) **Prazo de entrega** não superior a **30 dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.
 - c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60** dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.
 - c.3.) **Prazo de validade dos produtos** no momento da entrega não inferior a **12** (doze) meses.
- 3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a Universidade de São Paulo quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
 - b) que contiverem vícios;
 - c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
 - d) com preços manifestamente inexequíveis;
 - e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
 - f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação
 - g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.
- 4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2.

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1.

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1.

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1 e 4.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação e alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de 30 (trinta) minutos, encaminhar um arquivo único, insubstituível, contendo os seguintes documentos:

- a. **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo “PROPOSTA COMERCIAL”**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b. Documentos complementares, relacionados no **Anexo “DOCUMENTOS DA PROPOSTA”**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até **2 dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL e de documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares no ANEXO **“DOCUMENTOS DA PROPOSTA”**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC – funcionalidade “anexo de documentos”, juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1.”c” deste Edital.

4.11 Durante a etapa de aceitabilidade do preço, considerada a melhor oferta, o Pregoeiro suspenderá a Sessão para a apresentação de **AMOSTRA(S)** e definirá nova data para a conclusão do certame.

4.12. DA AMOSTRA

4.12.1. A Licitante autora da “melhor oferta” deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **AMOSTRA(S)**, para cada um dos itens, caso não ofereça produtos relacionados no

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO – “MARCAS HOMOLOGADAS”, se houver, para a realização de análise técnica que comprove sua efetividade.

4.12.2. As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa ao endereço constante do subitem 4.12.4. e entregues em um prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a suspensão da Sessão, nas quantidades estabelecidas no **ANEXO - "AMOSTRA"**, parte integrante deste edital.

4.12.3. A(s) **AMOSTRA(S)** deverá(ão) ser encaminhada(s) e identificada(s) com os seguintes dados:

- a) Número do Edital do PREGÃO.
- b) Lote Licitado e/ou Item Licitado: n.º do Lote/Item, observada a identificação constante do **ANEXO – “DESCRIÇÃO DO OBJETO”**.
- c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD.
- d) Representante: nome, número de telefone com DDD, email.

4.12.4. O local para entrega da amostra será:

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Universitária , Bauru – SP CEP 17012-900
Seção de Compras - TEL.: (14) 3235-8401

4.12.5. Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.12.6. Caso a **AMOSTRA** apresentada for **reprovada** pela não conformidade com as especificações do item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar **AMOSTRA**, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente às especificações do objeto descritas no edital.

4.12.7. O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou a reprovação da mesma, implicará a desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, se for o caso.

4.12.8. A(s) amostra(s) **aprovada(s)** na análise técnica ficará(ão) em poder da Administração até o recebimento final do objeto. A(s) amostra(s) **não aprovada(s)** (exceto gêneros alimentícios e outros que não permitam sua devolução) ficará(ão) à

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

disposição do fornecedor no mesmo local de entrega ou outro local previamente determinado em edital e deverão ser retiradas em até **10 (dez) dias úteis após a homologação do certame**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.9. Caso for cancelado o fornecimento de algum item, as amostras correspondentes estarão disponíveis para retirada em até **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do cancelamento**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.10. A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

4.13. Aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.14. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço e encaminhar a amostra em conformidade com os subitens 4.11.e 4.12.. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados neste item 5;
- b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens

5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
 - c.1.) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).
 - a.3.) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

- a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
 - a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:
 - Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
 - Descrição dos bens e serviços fornecidos;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

- a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.**

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.
- 5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos.
- 5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1. (exceto letra "f"), 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.5.. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem 5.2.4.
- 5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1. (exceto letra "f") e 5.2.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

restante da documentação prevista nos subitens 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5.

- 5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade “anexo de documentos”.
- 5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6 deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5.
- 5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.3.6. e 5.3.7. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.6
- 5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. deste item 5., o Pregoeiro a inabilitará e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. do item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5**, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. **O ANEXO – “DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM VALIDADE”**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no **Protocolo do Hospital de**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reabilitação de Anomalias Craniofaciais o horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

Rua Silvio Marchione, nº 3.20, Vila Universitária – Bauru – SP – CEP 17012-900

Horário: das 8:00 às 17:00 hs - Segunda a sexta feira.

- 7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

<https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf>

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.
- 8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº63.722/2018.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo – RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 10.1.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.1.2. No momento da entrega, os produtos deverão contar com prazo de validade não inferior a **12 meses**, observadas as condições fixadas no **Anexo – DESCRIÇÃO DO OBJETO. (PRAZO DE VALIDADE, se pertinente)**
- 10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a **30 dia(s) corridos**, contados a partir da assinatura de cada contrato ou da retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.
- 10.1.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.
- 10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.
- 10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado à Contratada em prazo não inferior a **28 dias** corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material** nos locais constantes do **ANEXO – RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Portaria GR 4.710. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 10.302.930.5276 – Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.30.31.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no **CAUFESP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.
- 13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no **CAUFESP**, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela da Resolução CC-52/2009..
- 14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".
- 14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações serão prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br, e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.
- 14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
- 14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda.
- 14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

- ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES
- ANEXO IV AMOSTRA
- ANEXO V MARCAS HOMOLOGADAS
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM VALIDADE
- ANEXO IX RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES
- ANEXO X MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XI COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO
- ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO
- ANEXO XIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XIV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Bauru, ____ de _____ de 2021.

[NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2021- HRAC

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MINI PLACAS E PARAFUSOS ABSORVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM REGIÕES DE CRÂNIO, MAXILA, TERÇO MÉDIO DA FACE, ÓRBITA, ZIGOMA E MANDÍBULA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

LOTE 1

LOTE ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
Lote 01 Item 01	30 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 A 1,2MM TIPO : TIPO ORBITAL FUROS : COM 8-10 FUROS
Lote 01 item 02	15 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8-1,2MM TIPO : TIPO Y DUPLO FUROS : COM 6-10 FUROS
Lote 01 Item 03	15 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 A 1,2MM TIPO : TIPO Y SIMPLES FUROS : COM 5-10 FUROS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lote 01 Item 04	15 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM TIPO : TIPO L ESQUERDA FUROS : COM 6-10 FUROS
Lote 01 Item 05	15 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM TIPO : TIPO L DIREITA FUROS : COM 6-10 FUROS
Lote 01 Item 06	10 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM TIPO : TIPO EM X FUROS : COM 4-6 FUROS
Lote 01 item 07	10 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM TIPO : TIPO RETA FUROS : COM 2X(10-25) FUROS
Lote 01 Item 08	05 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,5-1,2MM TIPO : MALHA OU GRADE DE 48X48MM A 51X51MM
Lote 01 Item 09	30 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,5-0,6MM TIPO : TIPO ASSOALHO ORBITARIO 23-35MM

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lote 01 Item 10	1.670 unidades	MINI PARAFUSO Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, CORTICAL COMPRIMENTO : COM COMPRIMENTO DE 3-4MM DIAMETRO : COM DIAMETRO DE 1,5-2,1MM
Lote 01 Item 11	40 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATÉRIA PRIMA : EM PLACA ABSORVÍVEL ESTÉRIL, ESPESSURA 0,8 - 1,2MM TIPO : TIPO RETA FUROS : 4 FUROS INTERVALO : INTERVALO COM E SEM ESPACO INTERMEDIARIO
Lote 01 Item 12	30 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM PLACA ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 - 1,2MM TIPO : TIPO RETA FUROS : COM 8 FUROS
Lote 01 Item 13	20 unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM PLACA ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 - 1,2MM TIPO : TIPO RETA FUROS : COM 20-22 FUROS

1. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

1.1. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços.

1.2. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.3. A licitante deverá indicar em sua proposta o número do registro do produto junto à agência nacional de vigilância sanitária (Anvisa), dentro do prazo de validade, ou se for o caso, declarar que o produto é isento de registro.

1.4. Como condição de contratação, a universidade diligenciará para verificar o registro do produto junto a Anvisa ou a isenção de registro, conforme indicado na proposta da licitante vencedora. Em não se confirmando a indicação fornecida pela empresa na proposta, não será celebrada a contratação com a mesma.

2. OBSERVAÇÕES QUANTO AO OBJETO

2.1. Deve-se obrigatoriamente acompanhar as brocas e sistemas de fixação apropriados, sistemas de moldes das placas e templates (placas de adaptação).

2.2 Todos os componentes devem ser identificados e permitam a rastreabilidade.

2.3 Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante para evitar incompatibilidades e riscos aos pacientes.

2.4 Na embalagem deve estar descrito o n. do lote, data da esterilização e validade dos produtos;

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue **EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO**, os parafusos e as mini placas em perfeitas condições de uso, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Departamento Hospitalar - Coordenadoria do Centro Cirúrgico do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/USP.

Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Universitária – Bauru – SP – CEP: 17012-900

Horário: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues com quantidades e numerações definidas pelo HRAC/USP e **deverão ser repostos no prazo de 48 horas, à medida que forem sendo utilizados nas cirurgias/procedimentos**. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com os pedidos feitos pelo HRAC/USP.

3.2.1. Se a especificação e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. Os materiais deverão ser entregues com validade superior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Departamento Hospitalar do HRAC/USP. Durante a validade, se os bens perderem suas características, se deteriorarem ou apresentarem defeitos, os mesmos deverão ser trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da contratada, não cabendo ao HRAC/USP quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

3.4. A contratada deverá ceder em **COMODATO TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESCRITOS NO OBJETO**, sem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

qualquer ônus adicional ao HRAC/USP, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Os instrumentais a serem cedidos pela contratada deverão ser novos ou em perfeito estado de uso e conservação, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e desempenho.

3.4.1. As condições para o fornecimento dos instrumentais cirúrgicos estão previstos no **ANEXO – “MINUTA DE COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS”** da Minuta do Contrato.

3.5. As embalagens dos materiais deverão conter a especificação do produto, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o número do registro na ANVISA e a identificação da empresa fornecedora.

3.6. As embalagens deverão ser apropriadas ao método de esterilização que permita abertura asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.

3.7. A contratada deverá **CONSIGNAR** a caixa completa com os parafusos e mini placas absorvíveis e a entregar em **COMODATO** a caixa completa de instrumentais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2021-HRAC

LOTE 01						
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)
1	UNIDADE	30	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
2	UNIDADE	15	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
3	UNIDADE	15	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
4	UNIDADE	15	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5	UNIDADE	15	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
6	UNIDADE	10	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
7	UNIDADE	10	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
8	UNIDADE	05	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
9	UNIDADE	30	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
10	UNIDADE	1.670	MINI PARAFUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11	UNIDADE	40	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
12	UNIDADE	30	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
13	UNIDADE	20	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)		
TOTAL DO LOTE 1 = R\$ _____ (_____)						

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade dos itens do lote.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Dados do Proponente:

- Razão Social:

- CNPJ:

- Endereço completo:

- Telefone:

- E-mail:

- Conta Bancária:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

Data ___/___/___.

Assinatura _____.

- Quando exigidos no edital, a Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à ata, deverão apresentar o **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM VALIDADE"** e/ou outro(s) documento(s) requerido(s) no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** (se houver).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2021HRAC**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o o preço **total do** em disputa.

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DE LANCES
01	R\$ 10.000,00

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-HRAC

Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas, que deverão estar em conformidade com o requisitado pelo Edital, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de amostras para o(s) seguinte(s) item(ns), de acordo com os seguintes critérios:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS	UNIDADE MÍNIMA DA AMOSTRA
Lote 1/ Item 1	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 2	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 3	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 4	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 5	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lote 1/ Item 6	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 7	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 8	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 9	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 10	MINI PARAFUSO e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 11	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
Lote 1/ Item 12	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES
LOTE 1/ Item 13	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO-FACIAL e demais características constantes do Anexo I deste Edital.	Para avaliação da qualidade do material: avaliar padronização do material, “pega” dos parafusos, corte das brocas, compatibilidade entre parafusos e chaves. Testar em protótipos de laboratório (superfície óssea), para realmente avaliar a qualidade do material. Estes produtos são usados diretamente no paciente, portanto deve garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico.	MÍNIMO DE 05 UNIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

MARCAS HOMOLOGADAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-HRAC

As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam previamente homologadas estarão dispensadas da apresentação de amostras.

Lote 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS HOMOLOGADAS
01	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
02	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
03	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
04	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
05	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
06	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
07	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
08	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
09	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
10	MINI PARAFUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
11	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
12	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES
13	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	- KLS MARTIN - DEPUY SYNTHES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2021- HRAC

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – HRAC**, da **HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº **02/2021-HRAC**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – HRAC**, da **HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM VALIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021HRAC

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021 – HRAC**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**, declaro para os devidos fins que durante o período de validade dos bens, os que apresentarem IRREGULARIDADES serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2021 - HRAC**

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS	100 %
---	-------

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2021-HRAC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO [O FORNECIMENTO / A PRESTAÇÃO] DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0082-70, localizado na Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Universitária, Bauru – SP, CEP 17012-900, neste ato representada por seu superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005, e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP- 10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-HRAC** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **o Fornecimento de MINI PLACAS E PARAFUSOS ABSORVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM REGIÕES DE CRÂNIO, MAXILA, TERÇO MÉDIO DA FACE, ÓRBITA, ZIGOMA E MANDÍBULA**, conforme descrito no **ANEXO – “OBJETO DO CONTRATO”**, que integra este contrato.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em **consignação** e os instrumentais necessários para os procedimentos cirúrgicos em **comodato**, conforme condições constante neste Contrato.
- 1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Departamento Hospitalar – Coordenadora do Centro Cirúrgico do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/USP.
Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Universitária – Bauru – SP – CEP 17012.900
Horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00hs
- 2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **30 dia(s) corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo – OBJETO DO CONTRATO**.
 - 2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.
- 2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.
 - 2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.
 - 2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.
- 2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS EM CONSIGNAÇÃO

3.1. As entregas para o estoque inicial dos materiais de consumo, bem como as reposições, serão feitas sob a forma de **CONSIGNAÇÃO** e deverá ocorrer no prazo estabelecido na **Cláusula Segunda deste Contrato**.

3.2. À medida que os materiais forem sendo utilizados pelo HRAC/USP, a CONTRATADA será comunicada via e-mail ou outra forma de comunicação eficaz por meio de um documento denominado "**COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO**"- **ANEXO** deste Contrato, cujo recebimento deverá ser expressamente confirmado por e-mail ou outro meio de comunicação eficaz, para promover a respectiva reposição imediata dos materiais requisitados em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto os casos de urgência, os quais deverão ser atendidos no prazo estipulado pelo HRAC/USP, de acordo com as suas necessidades.

3.2.1. O servidor do Departamento Hospitalar do HRAC/USP, responsável pelo recebimento do material consignado, após a sua utilização, encaminhará a Documentação Fiscal ao Serviço Financeiro do HRAC/USP para as providências do pagamento, de acordo com a **Cláusula Oitava deste contrato**.

3.3. O objeto deste contrato será recebido:

3.3.1. **PROVISORIAMENTE** mediante recibo ou termo circunstanciado, somente através de Nota Fiscal de Consignação, no local indicado no item 2.1., para efeito de posterior verificação pelo Departamento Hospitalar do HRAC/USP.

3.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, sem prejuízo do prazo de validade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, com natureza de operação de venda, dos itens constantes do "**COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO**", bem como o envio da reposição desses materiais com a respectiva nota fiscal de consignação, e após a verificação de sua qualidade, quantidades e constatação de que o produto está de acordo com a especificação do Edital.

3.3.2.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

3.4. Caso o material não corresponda à qualidade exigida ou não se encontrar de acordo com o anexo "**COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO**", este será recusado e deverá ser substituído imediatamente, prevalecendo, para efeito da contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à contratada as penalidades legais previstas.

3.5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos materiais utilizados conforme o "**COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO**", em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a sua utilização, contendo o nome do paciente, nome do médico e a data da cirurgia, devendo a nota fiscal ser entregue das 8:00 às 17:00 em via impressa ou eletrônica.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA/ VALIDADE

4.1. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código defesa do consumidor)

4.2 No momento da entrega, os produtos deverão contar com prazo de validade não inferior a **12 meses**, observadas as condições fixadas no Anexo – OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos – OBJETO DO CONTRATO e OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

5.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

5.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

5.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

5.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

5.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

5.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo – OBJETO DO CONTRATO**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;
- 5.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;
- 5.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 5.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.1.14. Substituir, no prazo determinado pelo HRAC/USP, todos os materiais de consumo ou instrumentais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.15. Fornecer relatório contendo nome do paciente, especificação do material e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.
- 5.1.16. Emitir e enviar a Nota Fiscal dos materiais utilizados após o recebimento do “COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO” enviado pelo HRAC/USP.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. O/A Sr.(a) **[NOME DO SERVIDOR]** está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.
- 6.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.
- 6.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

6.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

6.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DOS RECURSOS

8. O valor total do presente contrato é de **R\$.....** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 10.302.930.5276 – Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.30.31, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28** dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) **[setor]** da(o) **HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

9.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

9.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

9.2. São condições para a liberação do pagamento:

9.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

9.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

9.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

9.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

9.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07(sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

9.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA FINANCEIRA

11. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO TÉRMINO DO CONTRATO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Ao término da vigência do presente contrato, os materiais fornecidos em consignação e em comodato e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA nas mesmas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

condições em que foram recebidos.

12.2. A CONTRATADA assumirá todos os encargos decorrentes do frete para a devolução das mercadorias remetidas pela CONTRATANTE.

12.3. Os materiais fornecidos em consignação e em comodato deverão ser inventariados pela CONTRATADA juntamente com servidor do HRAC/USP, a fim de que possa ser emitido termo de devolução dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2 A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

13.3 Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

13.3.1 As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

13.3.2 As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.4 Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

13.6 O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.7 As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.8 As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência em comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

14.2 No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

14.3 Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Cidade], de de AAAA.

.....
P/ CONTRATANTE

[NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA UNIDADE PARTICIPANTE]

.....
P/ CONTRATADA

ANEXO OBJETO DO CONTRATO

LOTE ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	Preço Unitário	Preço Total
--------------	------	------------------	-------------------	----------------

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lote 01 Item 01	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 A 1,2MM TIPO : TIPO ORBITAL FUROS : COM 8-10 FUROS		
Lote 01 Item 02	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8-1,2MM TIPO : TIPO Y DUPLO FUROS : COM 6-10 FUROS		
Lote 01 Item 03	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 A 1,2MM TIPO : TIPO Y SIMPLES FUROS : COM 5-10 FUROS		
Lote 01 Item 04	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM TIPO : TIPO L ESQUERDA FUROS : COM 6-10 FUROS		
Lote 01 item 05	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM TIPO : TIPO L DIREITA FUROS : COM 6-10 FUROS		
Lote 01 Item 06	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE		

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		<p>MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM</p> <p>TIPO : TIPO EM X</p> <p>FUROS : COM 4-6 FUROS</p>		
Lote 01 Item 07	X unidades	<p>MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,8-1,2MM</p> <p>TIPO : TIPO RETA</p> <p>FUROS : COM 2X(10-25) FUROS</p>		
Lote 01 Item 08	X unidades	<p>MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,5-1,2MM</p> <p>TIPO : MALHA OU GRADE DE 48X48MM A 51X51MM</p>		
Lote 01 Item 09	X unidades	<p>MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA DE 0,5-0,6MM</p> <p>TIPO : TIPO ASSOALHO ORBITARIO 23-35MM</p>		
Lote 01 item 10	X unidades	<p>MINI PARAFUSO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM POLIMERO ABSORVIVEL ESTERIL, CORTICAL</p> <p>COMPRIMENTO : COM COMPRIMENTO DE 3-4MM</p> <p>DIAMETRO : COM DIAMETRO DE 1,5-2,1MM</p>		
Lote 01 Item 11	X unidades	<p>MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATÉRIA PRIMA : EM PLACA ABSORVÍVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 - 1,2MM</p> <p>TIPO: RETA</p>		

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		FUROS : COM 4 FUROS INTERVALO : INTERVALO COM E SEM ESPACO INTERMEDIARIO		
Lote 01 Item 12	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE- MATERIA PRIMA : EM PLACA ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 - 1,2MM TIPO: RETA FUROS : COM 8 FUROS		
Lote 01 Item 13	X unidades	MINI PLACA PARA BUCO MAXILO - FACIAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : EM PLACA ABSORVIVEL ESTERIL, ESPESSURA 0,8 - 1,2MM TIPO: RETA FUROS : COM 20-22 FUROS		

Valor total R\$xxxxxxxxx (.....)

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo, que integra este contrato firmado nesta data.

Bauru ,.....de.....de AAAAA

(NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

P/CONTRATADA

ANEXO

OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue **EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO**, os parafusos e as mini placas em perfeitas condições de uso, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Departamento Hospitalar - Coordenadoria do Centro Cirúrgico do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/USP.

Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Universitária – Bauru – SP – CEP: 17012-900

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues com quantidades e numerações definidas pelo HRAC/USP e **deverão ser repostos no prazo de 48 horas, à medida que forem sendo utilizados nas cirurgias/procedimentos**. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com os pedidos feitos pelo HRAC/USP.

1.2.1. Se a especificação e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

1.3. Os materiais deverão ser entregues com validade superior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Departamento Hospitalar do HRAC/USP. Durante a validade, se os bens perderem suas características, se deteriorarem ou apresentarem defeitos, os mesmos deverão ser trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da contratada, não cabendo ao HRAC/USP quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

1.4. A contratada deverá ceder em **COMODATO TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESCRITOS NO OBJETO**, sem qualquer ônus adicional ao HRAC/USP, no prazo não superior a 30(trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Os instrumentais a serem cedidos pela contratada deverão ser novos ou em perfeito estado de uso e conservação, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e desempenho.

1.4.1. As condições para o fornecimento dos instrumentais cirúrgicos estão previstos no **CONTRATO DE COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS**.

1.5. As embalagens dos materiais deverão conter a especificação do produto, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o número do registro na ANVISA e a identificação da empresa fornecedora.

1.6. As embalagens deverão ser apropriadas ao método de esterilização que permita abertura asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.

1.7. A contratada deverá **CONSIGNAR** a caixa completa com os parafusos e mini placas e a entregar em **COMODATO** a caixa completa de instrumentais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo,.....de.....de AAAAA

(NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

P/CONTRATADA

ANEXO XI - COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO

OBJETO: RELAÇÃO DE MINI PLACA, MINI PLACA PARA BUCO MAXILO FACIAL, E MINI PARAFUSO, UTILIZADAS NAS CIRURGIAS

SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS E PARAFUSOS:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Data da Cirurgia:			
Cirurgia:			
Nome do paciente:			
RG do Paciente:			
Código	Placas	Código	Parafusos
Responsável pela Central de Material:			

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
(Controle de material)

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Por este instrumento, de um lado, CNPJ n., sediada à Rua,nº, bairro na cidade de, Estado, doravante denominada COMODANTE e, de outro lado, oda Universidade de São Paulo, com endereço em, na rua, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominada COMODATÁRIA, estabelecem o contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A COMODANTE cede à COMODATÁRIA, sem quaisquer ônus ou contrapartida caixa com instrumentais cirúrgicos descritos e quantificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE

1.1. Toda caixa de instrumental deverá ter a descrição do material, quantidade fornecida e identificação da empresa fornecedora.

2. DOS COMPROMISSOS DA COMODANTE:

2.1. A COMODANTE deverá disponibilizar o material, objeto do presente, em local indicado pela COMODATÁRIA;

2.2. A COMODANTE promoverá, sem quaisquer ônus ou contrapartida, o treinamento necessário para que o pessoal responsável pelo respectivo manuseio designado pela comodatária possa utilizá-los com plena eficácia e segurança;

2.3. A COMODANTE realizará eventuais substituições dos instrumentais e a devida assistência técnica, sem quaisquer ônus ou contrapartida à COMODATÁRIA;

2.4. Caso necessário, a COMODANTE promoverá as visitas necessárias à aferição dos instrumentais, objetos do presente, em conformidade com as instruções da respectiva diretoria da COMODATÁRIA, responsável pelo setor/serviço em que o(s) bem(ns) esteja(m) localizado(s).

3. COMPROMISSOS DA COMODATÁRIA:

3.1. A COMODATÁRIA se obriga a observar e cumprir as instruções de uso adequado do(s) instrumental(is) objeto(s) do presente, a conservar e manter em perfeitas condições de uso e funcionamento do(s) mesmo(s), assumindo o(s) custo(s) de reparação decorrente de eventual mau uso ou inobservância de instruções.

3.2. Zelar pela efetiva guarda do(s) instrumental(is), não removê-los do âmbito a que foram destinados sem a prévia concordância da COMODANTE, tomando-o e devolvendo-o a esta, exclusivamente, quando do encerramento da cessão.

3.3. Permitir ao COMODANTE por seus prepostos ou representantes, que tenham acesso ao(s) instrumental(is) a fim de promover a devida inspeção/manutenção, observando-se as normas e a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

conveniência da respectiva diretoria, responsável pelo setor/serviço em que o bem(ns) esteja(m) localizado(s) que visa disciplinar e assegurar a ordem das atividades internas;

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem vigência por prazo de 12(dozes) meses a contar da data de sua assinatura devendo ser expressa e antecipadamente comunicado, quando do respectivo encerramento.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

.....(local), de de

COMODANTE

COMODATÁRIA

ANEXO XIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **02/2021 – HRAC**

PROCESSO N º **2020.1.611.61.3**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a **HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS** CNPJ nº 63.025.530/0082-70 sediada(o) à (endereço completo), na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) (Nome e cargo da autoridade competente) por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentoras abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Fica declarado que os preços registrados na presente Ata terão **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerão fixos e irrevogáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de AAAA.

P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....

P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....

P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....

P/ DETENTORA - “n”ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-HRAC

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: [PUXAR DA COMPRA]

CONTRATADA: [PUXAR DA COMPRA]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [PUXAR DO CONTRATO]

OBJETO: [PUXAR DA COMPRA]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____